



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SEPRE/DILOA/IRD
Responsável pela Demanda:	André Luiz Damásio Marques	Matrícula CNEN:	00284-0
E-mail:	andre.marques@ird.gov.br	Ramal:	8328/8570

Introdução

Descrição resumida da solução requisitada: contratação de serviços de fornecimento de água encanada para o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

1.1. O Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) é uma instituição de pesquisa, desenvolvimento e ensino na área de radioproteção, dosimetria e metrologia das radiações ionizantes. Ligado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), atua em colaboração com universidades, agências governamentais e indústrias para promover o uso seguro das radiações ionizantes e da tecnologia nuclear.

1.2. Suas atividades de pesquisa, apoio técnico e prestação de serviços proporcionam desenvolver novas tecnologias e implementar soluções para que os benefícios do uso das radiações ionizantes cheguem com segurança a um número cada vez maior de brasileiros. Seus profissionais trabalham para que pesquisas, desenvolvimento tecnológico e inovação beneficiem indústrias, instalações médicas, centros de pesquisa e outros segmentos, de forma a contribuir com a segurança da população, dos trabalhadores do setor e do meio ambiente.

1.3. Para o cumprimento da missão institucional do IRD perante seus parceiros e a sociedade, sua Administração procura proporcionar toda infraestrutura necessária, compreendendo, dentre outras ações, a manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do instituto.

1.4. O serviço de abastecimento/distribuição de água oferecido com exclusividade pela concessionária Iguá Rio de Janeiro S/A é essencial para que o IRD desempenhe suas atividades, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades finalísticas.

1.5. O IRD possui contrato vigente de abastecimento/distribuição de água celebrado pela Lei n. 8.666/1993, que deverá ser extinto até **31 de dezembro de 2024**, por força do art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, tornando-se necessária a abertura de processo administrativo para nova contratação pela Lei n. 14.133/2021.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

2.1. Objeto: contratação de serviços de fornecimento de água encanada para o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na instrução processual;

2.2. Com base no histórico de consumo de anos anteriores, a quantidade de água encanada a ser contratada não ultrapassará o volume mínimo de 1440m³ cobrado pela concessionária.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Concluídas as etapas de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, as novas condições para prestação dos serviços deverão ser iniciadas tão logo seja possível.

4. **INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

MEMBROS DA ÁREA REQUISITANTE			
NOME:	Marcio de Lima Moraes	MATRÍCULA CNEN:	003244
E-MAIL:	marcio.moraes@ird.gov.br	LOTAÇÃO:	SEPRE/IRD

MEMBROS DA ÁREA TÉCNICA			
NOME:	Artaxerxes Sandro Sepulvedo Silva	MATRÍCULA CNEN:	01544-6
E-MAIL:	artaxerxes.silva@ird.gov.br	LOTAÇÃO:	SEPRE/IRD

MEMBROS DA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS			
NOME:	Ariovaldo Pinto das Neves	MATRÍCULA CNEN:	068296
E-MAIL:	ariovaldo.neves@ird.gov.br	LOTAÇÃO:	SETCOC

De acordo o Art. 22, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, os integrantes indicados para composição da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ter ciência expressa das suas respectivas atribuições, antes da designação formal em Portaria específica.

Os usuários assinantes desse documento têm ciência da indicação.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Damasio Marques, Chefe do Serviço de Prefeitura**, em 04/10/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Lima Moraes, Técnico**, em 07/10/2024, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Artaxerxes Sandro Sepulvedo Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/10/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Pinto das Neves, Chefe do Setor de Compras e Contratos**, em 07/10/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2250143** e o código CRC **644DF072**.